



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.972, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a transição municipal, institui Comissão de Transição e dá outras providências”

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**,  
Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a transição de Governo é processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão de Transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa da nova Prefeita, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** – Os trabalhos da Comissão de Transição deverão ocorrer entre as 08h às 11h, na Sala de Reuniões e terão início em 28 de novembro com término em 06 de dezembro de 2024, prazo esse que poderá ser prorrogado, a depender de eventual dificuldade no fornecimento de informações e/ou documentos.

**Artigo 2º** - A Comissão de Transição será composta por 03 (três) Membros.

**Artigo 3º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Transição, representando a atual gestão municipal:

I – ANÉZIO ADRIEL DE BRITO;

II – ALINE FABIANE WAISS MARQUES;

III – EDUARDO TINELLI.

**Artigo 4º** - A Comissão de Transição terá como coordenador o Diretor do Departamento Jurídico, Anézio Adriel de Brito, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Municipal.

**Artigo 5º** - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da Comissão de Transição indicados pela Prefeita eleita no pleito de 2024, conforme requerido no Ofício nº 01/2024/EMRM:



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

I – WILLIAN CESAR MARTINS – Departamento de Obras e Serviços;

II – ALENCAR DA SILVA CORREA – Departamento de Transportes;

III – PAULO ROBERTO AMORIM PORTO e VALTER CONSOLINO –  
Departamento de Finanças e Contabilidade;

IV – NILZA NERES BANDEIRA RIBEIRO e LARISSA JARDIM ROSA  
MORAES – Departamento de Saúde;

V – KATIA MARIA JARDIM RORATO – Departamento de Educação e  
Cultura.

**Artigo 6º** - Os titulares dos departamentos e demais órgãos da Administração Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem requeridas pelo Coordenador da Comissão de Transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Artigo 7º** - As reuniões de servidores com integrantes da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento e registro sumários em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Artigo 8º** - Caberá à Comissão de Transição elaborar os atos de competência da nova Prefeita, a serem editados imediatamente após sua posse.

**Artigo 9º** - O Coordenador da Comissão de Transição poderá expedir atos complementares necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Artigo 10** – As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Artigo 11** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 26 de novembro de 2024.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Registrado e publicado no Departamento de Administração.**

**ANTÔNIO WAISS**

**Diretor do Departamento de Administração**